



Índice

GABINETE DO PREFEITO - GAP	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 033 DE 25 DE MARÇO DE 2022	2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	3
EXTRATO DE CONTRATO	3
EXTRATO DE CONTRATO N º 19/2022-SEDES	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO	4
EXTRATO DO CONTRATO 016/2022 - SEFAZGO	4
SECRETARIA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA - SERF	4
EDITAL	4
EDITAL PÚBLICO DE CITAÇÃO Nº 0034/2022 - SERF	4
EDITAL PÚBLICO DE CITAÇÃO Nº 0030/2022 - SERF	5
PORTARIA	6
PORTARIA N.º 004/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022 - SERF	6



GABINETE DO PREFEITO - GAP

DECRETO

DECRETO Nº 033 DE 25 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o protesto extrajudicial dos créditos de qualquer natureza inscritos em Dívida Ativa do Município de Imperatriz, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Imperatriz;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 1º, I da Lei Federal 9.492/97, incluído pela Lei Federal 12.767/2012, que inclui entre os títulos sujeitos a protesto as Certidões de Dívida Ativa dos Municípios.

CONSIDERANDO que, de acordo com o princípio constitucional da eficiência Art. 37, "caput", o Município deve buscar alternativas eficazes e céleres, na recuperação de créditos inadimplidos, de modo a atender aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CONSIDERANDO que os efeitos do protesto alcançarão os responsáveis tributários conforme disposição dos artigos 134 e 135 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que as medidas tomadas por força deste Decreto não obstam a execução dos créditos inscritos na dívida ativa, nos termos da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, nem as garantias previstas nos artigos 183 a 193, da Lei Federal nº 5.172/1966;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos de cobrança e arrecadação dos créditos inscritos em dívida ativa municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - A Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) e a Procuradoria Geral do Município (PGM), ficam autorizadas, dentro de suas áreas de competências, a promoverem o protesto extrajudicial de Certidão de Dívida Ativa (CDA), de créditos tributários e não tributários, observados os critérios de eficiência administrativa e de economia processual, sem prejuízo do oportuno ajuizamento do processo de execução.

Artigo 2º - As Certidões da Dívida Ativa (CDA's), cuja cobrança já tenha sido ajuizada, poderão, igualmente, ser levadas a protesto judicial.

Parágrafo Único. Fica a critério da Procuradoria Geral do Município, analisar as Certidões da Dívida Ativa (CDA's), dos processos judiciais em tramitação, após encaminhar para Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) para adotar os procedimentos cabíveis.

Artigo 3º - O protesto de Certidão da Dívida Ativa (CDA) será realizado pelos Tabeliães de Protesto de Títulos com observância das normas contidas na Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 1º. Para os fins do caput deste artigo a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) fica autorizada a celebrar contrato/convênio com os Tabeliães de Protesto de Títulos do Município de Imperatriz ou o firmará convênio com o Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil;

§ 2º. O protesto somente será lavrado, após o tabelião intimar o devedor para pagar o débito no prazo estipulado por este.

§ 3º. Realizado o protesto de Certidão da Dívida Ativa (CDA), o Tabelião informará o feito às entidades mantenedoras de bancos de dados de proteção ao crédito.

Artigo 4º - O procedimento do protesto extrajudicial dar-se-á de forma centralizada, na Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO), após análise prévia de sua viabilidade pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º. A Procuradoria Geral do Município deverá devolver à Secretaria de Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) as Certidões da Dívida Ativa (CDA's) inviáveis, acompanhadas da justificativa, para saneamento das pendências.

§ 2º. O envio de Certidão da Dívida Ativa para protesto, será feito em lotes mensais, preferencialmente na forma eletrônica, que deverá ser encaminhado pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO), juntamente com o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ao cartório competente, assegurado o sigilo das informações pelo Tabelionato competente, mediante convênio entre as partes.

Artigo 5º - Após encaminhamento da certidão de Dívida Ativa ao Tabelionato de Protestos de Títulos e antes da lavratura do protesto, o pagamento do crédito pelo devedor deverá ser realizado junto ao Tabelionato competente, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de outubro de 1997.

§ 1º. Efetuado o pagamento do crédito, na condição indicada no caput deste artigo, os Tabelionatos de Protesto de Títulos ficam obrigados a repassar o valor arrecadado mediante quitação do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), enviado juntamente com a Certidão da Dívida Ativa (CDA), no primeiro dia útil subsequente ao do recebimento.

§ 2º. Na situação prevista no caput deste artigo não será admitido parcelamento ou reparcelamento do débito.

Artigo 6º - O sujeito passivo (contribuinte) deve identificar na intimação/notificação a qual cartório deve dirigir-se para efetuar a quitação do seu débito.





Artigo 7º - Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser efetuado mediante o Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO), sendo emitida na ocasião, a guia de emolumentos para pagamento das despesas do Cartório, a ser paga no mesmo.

Artigo 8º - O parcelamento do crédito somente poderá ser concedido após o registro do protesto, pelas unidades da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO), nos termos da legislação pertinente.

§ 1º Efetuado o pagamento da primeira parcela, após a compensação, será autorizado o cancelamento do protesto, que somente deverá ser efetivado mediante quitação dos emolumentos, taxas, honorários advocatícios e demais despesas e taxas previstas em lei.

§ 2º Verificado o inadimplemento do parcelamento administrativo, a Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária (SEFAZGO) deverá expedir nova Certidão da Dívida Ativa (CDA) pelo saldo remanescente e atualizado do crédito tributário, podendo ser novamente enviada a protesto.

Artigo 9º - Transcorrido o prazo de 06 (seis) meses sem que o sujeito passivo/contribuinte efetue o pagamento ou o parcelamento do débito protestado, deverá a Certidão da Dívida Ativa (CDA) ser enviada para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Município, observados os limites legais, sem prejuízo da continuidade do protesto e incidência de novos encargos e multas.

Artigo 10 - Todas as taxas, emolumentos e despesas do Tabelionato local serão suportados pelo devedor, cuja inadimplência deu causa à emissão da Certidão da Dívida Ativa (CDA).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 25 DE MARÇO DE 2022, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS

Prefeito de Imperatriz-MA

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA
Código identificador: \$v8tipMFXDuC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2022-SEDES

Espécie: Contrato N° 19/2022 - SEDES, Processo n.º 02.18.00.232/2022 - SEDES. Objeto: Aquisição eventual de botijões P13 e P45 com acessórios e carga de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em Botijões P13 e P45, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e suas Coordenações. Processo Administrativo n.º 02.19.00.3954/2021-SEMUS, e em conformidade com o Pregão Eletrônico n.º 086/2020-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. – Manutenção das Atividades e Projetos do Restaurante Popular; Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0157.2654; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 500; Valor: R\$ 220.431,00 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e trinta e um reais) Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Criança e Adolescente – SCFV; Unidade Orçamentária: 02.18.08.243.0155.2659;

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; Valor: R\$ 13.205,50 (treze mil, duzentos e cinco reais e cinquenta centavos); Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) no Âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS; Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.122.0155.2655; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; Valor: R\$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais); Manutenção dos Serviços de PSE para pessoa com Deficiência no Centro de Referência CRPD; Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.242.0158.2661; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; Valor: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais); Manutenção de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos; Unidade Orçamentária: 08.241.0155.2657; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; Valor: R\$ 6.963,00 (seis mil, novecentos e sessenta três reais); Manutenção do Serviço Especializado para Pessoa em Situação de Rua no Âmbito do Centro de Referência Especializado para Pessoa em Situação de Rua – CENTRO POP; Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2675; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; Valor: R\$ 5.808,00 (cinco mil, oitocentos e oito reais); Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI) no Âmbito do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0158.2672; Natureza: 3.3.90.30.00 –





Material de Consumo; Fonte: 660; Valor: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Imigrantes; Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0159.4446; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 500; Valor: R\$ 7.744,00 (sete mil, setecentos e quarenta e quatro reais);Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes: Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.243.0159.2674; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; Valor: R\$ 11.412,50 (onze mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos);Manutenção das Atividades e Projetos do Banco de Alimentos – Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0157.2658; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 500; Valor: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);Manutenção de Serviços de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias – Unidade Orçamentária: 02.18.00.08.244.0159.2683; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte: 660; Valor: R\$ 5.808,00 (cinco mil, oitocentos e oito reais).PROGRAMA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS. FORMA DO FORNECIMENTO:INICIAR A EXECUÇÃO LOGO APÓS O RECEBIMENTO DA “ORDEM DE FORNECIMENTO” EXPEDIDA PELO SETOR COMPETENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES.VIGÊNCIA DO CONTRATO: O CONTRATO VIGORARÁ DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO EM QUE FOR FORMALIZADO.

Publicado por: ANA PAULA ALVES

Código identificador: otoo3lzkq20220418090408

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO

EXTRATO DO CONTRATO 016/2022 - SEFAZGO

ESPÉCIE: Contrato 16/2022-SEFAZGO, firmado em com a empresa OLIVEIRA CASTRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF n.º 17.226.183/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE DE

INFORMÁTICA, para atender à Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 057/2021 - SEFAZGO. REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 02.19.00.2258/2021 – SEMUS. VIGÊNCIA: 18/04/2022 até 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, VALOR GLOBAL: R\$ 42.313,68. (quarenta e dois mil, trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da despesa: 02.02.00.04.122.0021.2059, Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, e 3.3.90.52.00-Material Permanente Fonte: 500. DATA DE ASSINATURA: 18/04/2022. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Sr. JOSAFAN BONFIM MORAES RÊGO JÚNIOR, RG nº 1.300.157-SSP/PI e CPF nº. 566.018.243-72 e, pela Contratada, Sr. LEONARDO DAMACENO CASTRO, portador do RG nº. 054967462015-0 e do CPF/MF nº. 651.572.223-00. Imperatriz/MA, 18 de abril de 2022.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: \$yT6e2sH2XWe

SECRETARIA DE REGULAÇÃO FUNDIÁRIA - SERF

EDITAL

EDITAL PÚBLICO DE CITAÇÃO Nº 0034/2022 - SERF

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Regularização Fundiária Urbana do Município de Imperatriz, JEFFERSON CARDOSO DE SALES, e em cumprimento ao disposto do art. 48, §1º da Lei Complementar nº 005/2015, que dispõe sobre a Consolidação da Política de Regularização Fundiária Urbana no Município de Imperatriz, faz saber a todos que tomarem conhecimento do presente Edital, que tramita no Departamento de Emissão de Título da referida Secretaria, para fins de titulação de imóvel urbano, o PROCESSO 1914/2015, tendo como Requerente MARIA DO SOCORRO DE SOUSA DELMONDES, que reivindica o Título Definitivo do imóvel, com a seguinte descrição: Área de: 128.10m² (cento e vinte e oito metros e dez centímetros quadrados); frente para Rua Fortunato Bandeira, nº 1847, bairro Nova Imperatriz, medindo 3.00m (três metros);





lateral direita confrontando-se com Maria Lopes Lima, medindo 42.70m (quarenta e dois metros e setenta centímetros); lateral esquerda confrontando-se com Maria Gonçalves Lima, medindo 42.70m (quarenta e dois metros e setenta centímetros); fundo confrontando-se com Maria De Jesus De Sousa Silva, medindo 3.00m (três metros).. O presente edital será publicado por duas vezes consecutivas e os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação, para apresentar impugnação. Decorrido o lapso temporal, dá-se segmento ao feito, para a consequente expedição do Título Definitivo em favor do (a) Requerente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Imperatriz-MA, 13 de Abril de 2022.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: hprqqcbf320220418110444

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Imperatriz-MA, 05 de Abril de 2022.

Publicado por: JEISON MINEIRO

Código identificador: rocjto6uqk420220418120419

EDITAL PÚBLICO DE CITAÇÃO Nº 0030/2022 - SERF

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Regularização Fundiária Urbana do Município de Imperatriz, JEFFERSON CARDOSO DE SALES, e em cumprimento ao disposto do art. 48, §1º da Lei Complementar nº 005/2015, que dispõe sobre a Consolidação da Política de Regularização Fundiária Urbana no Município de Imperatriz, faz saber a todos que tomarem conhecimento do presente Edital, que tramita no Departamento de Emissão de Título da referida Secretaria, para fins de titulação de imóvel urbano, o PROCESSO 0284/2021, tendo como Requerente SAMYA VICTORIA SILVA BANDEIRA, que reivindica o Título Definitivo do imóvel, com a seguinte descrição: Área de: 176.28m² (cento e setenta e seis metros e vinte e oito centímetros quadrados); frente para Rua Godofredo Viana, nº 2230, bairro Bacuri, medindo 5.20m (cinco metros e vinte centímetros); lateral direita confrontando-se com José Dias De Oliveira, medindo 33.90m (trinta e três metros e noventa centímetros); lateral esquerda confrontando-se com Raimundo Carmo De Mesquita, medindo 33.90m (trinta e três metros e noventa centímetros); fundo confrontando-se com Cisisanes Pessoa Cabral, medindo 5.20m (cinco metros e vinte centímetros).. O presente edital será publicado por duas vezes consecutivas e os interessados terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação, para apresentar impugnação. Decorrido o lapso temporal, dá-se segmento ao feito, para a consequente expedição do Título Definitivo em favor do(a) Requerente.





PORTARIA

PORTARIA N.º 004/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022 - SERF

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo referente a doação de imóvel para o Município de Imperatriz proceder com a regularização, e dá outras providências...

O SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento apresentado pelo Sr. Adhemar Alves de Freitas...

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo para formalizar a doação da Chácara São Francisco, com área de 7.80,86ha, com registro sob matrícula nº 5.169, para o Município de Imperatriz.

§ 1º - Atue-se o referido feito sob o nº 004/2022/GAB, a partir da publicação da presente portaria, apregoando como partes interessadas o MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ E ADHEMAR ALVES DE FREITAS.

§ 2º - Ficam convalidados, nos termos do despacho ora exarado no presente feito, todos os atos processuais praticados anterior à publicação da presente portaria.

Art. 2º - Determino que o Departamento de Assessoria Jurídica adote todas as providências necessárias, emitindo-se ao final, competente parecer jurídico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do SECRETÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, aos 18 dias de abril de 2022, 201º ano da Independência e 134º ano da República.

JEFFERSON CARDOSO DE SALES
Secretário Municipal de Regularização Fundiária Urbana

Publicado por: JEISON MINEIRO
Código identificador: \$GCUY8CHLN2a





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Controladoria Geral do Município
Rua Rui Barbosa, 201, Centro
Cep: 65900-440
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
Prefeito Municipal

DAVI ANTONIO CARDOSO
Controlador Geral do Município.

Informações: diariooficial@imperatriz.ma.gov.br

MUNICIPIO DE IMPERA
TRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI
Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Presencial
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE
IMPERATRIZ:06158455000116 Data:18.04.2022
23:06

